

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 23/02/2016 - Edição 1453

Vigilantes do Maranhão aprovam reajuste de 11,31%



Vigilantes do Maranhão rejeitaram proposta de vigilante horista e conquistaram reajuste de 11,31%

Os vigilantes do Maranhão garantiram reajuste salarial de 11,31% e tíquete alimentação de R\$ 15. A negociação foi finalizada na sexta-feira (19) e garantiu também a continuidade das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente até então, com exceção daquela referente à função de Agente de Portaria. A redação será alterada para constar da mesma o caráter de não eventualidade, conforme ata de audiência realizada no Ministério Público do Trabalho

(MPT).

Após quatro rodadas de negociações e tentativas incansáveis dos patrões de empurrar a figura do vigilante horista, a categoria conseguiu chegar a 11,31% e banir essa tentativa de precarizar o trabalho da área de segurança privada.

Para o vice-presidente do Sindicato dos Vigilantes do Maranhão e diretor da Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV), Daniel Pavão, a campanha foi vitoriosa.

“Mediante os índices fechados em outros Estados e a situação econômica do país, acho que fizemos um bom fechamento de negociação”, avaliou. “O Sindicato agradece à categoria e também ao MTE e MPT, representados pelas Dras. Mônica Azevedo e Virgínia. Ambas contribuíram com a nossa luta pelos direitos dos trabalhadores”, finalizou.

Fonte: CNTV

Presidente do Sindivigilantes do Sul

reforça convocação para assembleia de quarta-feira (24)

O presidente do Sindivigilantes do Sul, Loreni Dias, convocou ontem (22) a categoria a fazer um esforço extra e comparecer à assembleia de quarta-feira, dia 24 – que será realizada em duas sessões, como sempre, uma pela manhã e outra à noite. “Esta é uma assembleia decisiva, por isso esperamos o comparecimento de um número muito maior de vigilantes que na assembleia anterior, que lotou o auditório do Sindipolo; inclusive, reservamos um lugar bem maior dessa vez”, disse o presidente.

Semana passada, a categoria rejeitou a proposta patronal, que ficou aquém da inflação, com 11% de reposição (o INPC chegou a 11,31% na data-base) e vale refeição de R\$ 17,40. Sexta-feira, o presidente e dirigentes de mais cinco sindicatos que fazem campanha unificada com o Sindivigilantes do Sul – Pelotas, Uruguaiana, São Leopoldo, Novo Hamburgo, e Lajeado – entregaram aos patrões a proposta aprovada na assembleia: reposição integral da inflação, R\$ 18,00 de VA e fim das escalas 4x1 e 4x2 – que já constava na pauta inicial encaminhada pelos seis sindicatos.

A direção do Sindicato das Empresas de Segurança Privada (Sindesp-RS) ficou de realizar uma assembleia dos patrões e apresentar uma resposta até amanhã. “Só aguardamos a resposta da patronal que será apresentada na assembleia”, esclareceu Dias. “A decisão estará na mão da categoria; no caso daqueles que não puderem participar por uma razão muito forte, a gente entende; mas aqueles que têm a chance de comparecer mas ficam apenas esperando a notícia do resultado por algum meio de comunicação, estão totalmente equivocados, quem não participa não tem razão de reclamar



depois”, alertou o presidente.

Dias lembrou que os vigilantes são chamados para apenas duas ou três reuniões no ano e precisam lembrar que agora será votado o seu salário até a próxima data-base, em fevereiro de 2017. Ele voltou a criticar os sindicatos que fecharam acordo com a patronal antes da data-base (1º de fevereiro), dividindo a categoria e enfraquecendo a campanha salarial: “Receberam a proposta patronal pelo correio e assinaram, assim mesmo”, afirmou Dias, referindo-se aos sindicatos ligados à Federação dos Vigilantes (Fepsp-RS) de Santa Maria, Santa Cruz do Sul, Caxias do Sul, Passo Fundo, Ijuí e Rio Grande.

Veja horários e local da assembleia nesta quarta-feira, dia 24:

Local: Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil (IECLB) – Rua Senhor dos Passos, 202, Centro – Porto Alegre

1ª Sessão: 8h em primeira chamada e 8h30 em segunda chamada (com qualquer quórum)

2ª Sessão: 20h em primeira chamada e 20h30 em segunda chamada (com qualquer quórum)

VIGILANTE, SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE, COMPAREÇA!

Fonte: Sindivigilantes do sul



Bancário que transportava valores entre agências em veículo particular será indenizado



O transporte de valores, conforme dispõe nossa legislação, deve ser realizado por uma empresa especializada, contratada para desempenhar essa atividade. Outra opção é que seja executado pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para essa finalidade, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça (artigo 3º da Lei 7.102/83).

Contudo, é frequente na Justiça do Trabalho o ajuizamento de ações por parte de trabalhadores que são constrangidos a desempenhar essa função na contramão da previsão legal. Exatamente como aconteceu na

ação apreciada pelo juiz Marco Antônio Silveira, na Vara do Trabalho de Janaúba. No caso, o bancário, ao menos uma vez por mês, transportava entre R\$20.000,00 a R\$50.000,00 das agências bancárias de Janaúba e Jaíba, destinadas ao Posto de Atendimento de Verdelândia/MG, em seu veículo particular.

Como ponderou o julgador, essa prática importava enriquecimento ilícito do banco, que transferia ao empregado o risco de seu negócio ao deixar de contratar empresa especializada ou corpo de vigilantes próprios, na forma legalmente prevista. Na visão do magistrado, o bancário deve ser indenizado, não em razão do risco potencial, mas em razão do princípio da alteridade, segundo o qual os riscos do empreendimento devem ser

suportados pelo empregador. Conforme observou o julgador, esse mesmo princípio também foi afrontado pelo banco por ter se beneficiado da opção do trabalhador de ir para o trabalho em veículo próprio, o qual também era utilizado para o transporte do numerário entre agências.

Nesse cenário, concluindo que o banco transferiu o risco e custo do negócio para o empregado, e atento à teoria do dano punitivo como parâmetro para fixação da indenização dos danos, o juiz condenou o banco a indenizar o bancário. Essa condenação, segundo esclareceu, visa compensar a angústia a que o empregado foi submetido por transportar quantias consideráveis de dinheiro, sem sequer receber qualquer valor pela utilização de veículo próprio em benefício da empregadora. A indenização foi arbitrada em R\$20.000,00. Ambas as partes recorreram da decisão, mas o TRT mineiro deu razão apenas ao trabalhador, aumentando o valor da indenização para R\$40.000,00.

Fonte: TRT-3